



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
DIRETORIA DE RELACOES INTERNACIONAIS



EDITAL Nº 31

EDITAL 31/2023/DRI/UFOP, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

BOLSA PROMISAES A ESTUDANTES DO PROGRAMA ESTUDANTE CONVÊNIO (PEC-G)

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Portaria Nº 745, de 05 de junho de 2012, do Ministério da Educação (MEC), institui o presente Edital com objetivo de selecionar até 25 (vinte e cinco) estudantes estrangeiros do Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G) da UFOP para recebimento do auxílio financeiro do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto.
- 1.2. No ato da inscrição, ter integralizado pelo menos 1 (um) semestre acadêmico completo.
- 1.3. Comprovar estar em situação migratória regular perante a Polícia Federal.

2. ATRIBUIÇÕES DA UFOP

- 2.1. A UFOP encaminhará ao Ministério da Educação e ao Ministério das Relações Exteriores ofício contendo relação nominal dos estudantes selecionados ao PROMISAES.
- 2.2. A UFOP seguirá o disposto na Portaria nº 745, de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação, que estabelece as diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), especialmente o exposto no Art. 3º da referida Portaria.

3. RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

- 3.1. Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES caberá:

3.1.1. Seguir as normas contidas no Decreto nº 7.948, de 12 de março de 2013.

3.1.2. Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico condizente com as normas da UFOP e regulamentação do PEC-G.

3.1.3. Manter atualizados os seus dados pessoais e bancários no sistema Minha UFOP.

3.1.4. Não exercer qualquer atividade remunerada com vínculo empregatício.

3.1.5. Assinar o Termo de Compromisso referente à bolsa PROMISAES, o qual será disponibilizado pela DRI em momento oportuno.

3.2. A não observância de quaisquer dos itens expostos implicará o ressarcimento ao erário público dos valores pagos indevidamente.

4. INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão feitas exclusivamente no período de **24 de novembro a 15 de dezembro de 2023** por meio do preenchimento do formulário disponível em <<https://forms.gle/6HneMSbemj5dwq719>>.

4.1.1. A DRI não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos que possam ocorrer durante o período de inscrições.

4.1.2. O candidato deverá utilizar o e-mail institucional para realizar a inscrição.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, no qual são solicitados dados acadêmicos e socioeconômicos, e deverá anexar os seguintes documentos:

5.1.1. Digitalização (PDF) da página do passaporte do candidato com o visto (VITEM-IV) vigente.

5.1.2. Digitalização (PDF) da Carteira de Registro Nacional Migratório (CNRM) ou do Protocolo de Prorrogação junto à Polícia Federal.

5.1.3. Histórico Escolar, com certificação digital, emitido até quinze dias antes da data de inscrição.

5.1.4. Comprovação das atividades extracurriculares desenvolvidas durante a graduação (PDF único).

5.2. O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição ou a apresentação de documentação incompleta implicará a desclassificação do candidato.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A nota final do candidato será composta pela soma da pontuação atribuída aos seguintes itens:

6.1.1. Avaliação do desempenho acadêmico

6.1.2. Avaliação da classificação socioeconômica vigente na Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE).

6.1.3. Avaliação do currículo.

6.2. Para a obtenção da nota referente ao desempenho acadêmico, o coeficiente de rendimento do candidato será multiplicado por 2. A este item serão atribuídos até 20 (vinte) pontos.

6.3. Para obtenção da nota referente à classificação socioeconômica vigente na Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE), será utilizado o Barema de Pontuação previsto no Anexo I do presente edital. A este item serão atribuídos até 50 (cinquenta) pontos.

6.4. Para obtenção da nota referente à avaliação do currículo, será utilizado o Barema de Pontuação previsto no Anexo I do presente edital. A este item serão atribuídos até 30 (trinta) pontos.

6.4.1. Somente serão aceitos, para fins de pontuação na análise do currículo, comprovantes de atividades que tenham sido desenvolvidas dentro do período correspondente ao atual curso de graduação do aluno. Comprovantes de outros períodos serão desconsiderados.

6.5. Sempre que se fizer necessário, os candidatos poderão ser entrevistados.

6.6. Serão selecionados os candidatos que apresentarem as maiores notas considerando a soma das notas atribuídas pela Comissão Julgadora aos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3.

6.6.1. Como critério de desempate, será considerada a classificação socioeconômica menos favorável.

6.6.2. Persistindo o empate, será considerado o percentual de integralização do curso do candidato, obedecendo à ordem de maior para menor integralização do curso.

7. RESULTADO

7.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia 20 de dezembro de 2023, no seguinte endereço eletrônico <<https://www.dri.ufop.br/>>.

7.2. O resultado final da seleção será divulgado no dia 21 de dezembro de 2023, no seguinte endereço eletrônico <<https://www.dri.ufop.br/>>.

8. RECONSIDERAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. O candidato que desejar solicitar reconsideração do resultado disporá de prazo específico para fazê-lo, conforme Cronograma apresentado no Item 11 deste Edital;

8.2. Para o pedido de reconsideração, o candidato deverá preencher formulário próprio (Anexo II) e enviá-lo para o e-mail da DRI (international@ufop.edu.br) com o seguinte assunto “Pedido de Reconsideração - Edital 31/2023/DRI – Bolsa PROMISAES 2024”.

8.3. A DRI não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos que possam ocorrer e que impossibilitem o envio e/ou recebimento de e-mails.

8.4. As solicitações de reconsideração serão julgadas pela DRI, devendo ser ouvida a Comissão constituída pela PROGRAD e pela PRACE.

9. PAGAMENTO DA BOLSA

9.1. O pagamento da bolsa PROMISAES 2024, no valor mensal de R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), será feito diretamente ao estudante-convênio contemplado por meio de depósito em conta corrente individual cadastrada no sistema Minha UFOP.

9.1.1. É de responsabilidade do estudante-convênio a manutenção dos seus dados bancários atualizados no sistema.

9.2. Serão contemplados até 25 (vinte e cinco) estudantes PEC-G (conforme disponibilidade orçamentária e financeira), os quais receberão 12 parcelas da bolsa, referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2024, com pagamentos no período de fevereiro de 2024 a janeiro de 2025.

9.2.1. O pagamento da bolsa está sujeito à disponibilidade, estando também o período de realização do pagamento sujeito a alterações. orçamentária

10. SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

10.1. O estudante-convênio selecionado pela UFOP para receber a bolsa PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

10.1.1.1. Conclusão do curso.

10.1.1.2. Desligamento do PEC-G.

10.1.1.3. Desligamento do curso.

10.1.1.4. Reprovação por falta em todas as disciplinas cursadas, durante a vigência do auxílio.

10.1.1.5. Matrícula em menos de quatro disciplinas (ou 16 créditos) por semestre letivo, salvo em caso de orientação distinta realizada pelo Colegiado de curso e/ou professor tutor.

10.1.1.6. Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares (devidamente comprovados).

10.1.1.7. Falsidade de documento ou de informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do projeto ou pelos órgãos de controle.

10.1.1.8. Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e dos seus documentos de referência.

10.1.1.9. Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário.

10.1.1.10. Decisão judicial.

10.1.1.11. Falecimento do beneficiário.

10.1.1.12. Exercício de qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, ou recebimento de outra bolsa do governo brasileiro.

10.1.1.13. Transferência para Instituição de Ensino Superior (IES) não atendida pelo PROMISAES.

10.1.1.14. Não atualização do visto temporário e da CNRM junto à Polícia Federal.

11. CRONOGRAMA

Divulgação do edital	24 de novembro
Período de inscrição no Edital	24 de novembro a 15 de dezembro
Período de análise das inscrições	18 e 19 de dezembro
Divulgação do resultado preliminar	20 de dezembro
Recebimento dos pedidos de reconsideração	Até o meio-dia do dia 21 de dezembro
Análise dos pedidos de reconsideração	21 de dezembro
Divulgação do resultado final	21 de dezembro

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato pressupõe concordância com este Edital.

12.2. A apresentação da documentação citada no Art. 4º não assegura a seleção do estudante para o recebimento da bolsa PROMISAES.

12.3. Não serão aceitas candidaturas enviadas fora do prazo, com documentação incompleta, de candidatos em situação irregular no Brasil ou enviadas por endereços de e-mail que não sejam o institucional da UFOP.

12.4. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Relações Internacionais (DRI), pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE).

Anderson Antonio Gamarano

Diretor de Relações Internacionais

Coordenador Institucional do Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G)



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Antonio Gamarano, DIRETOR(A) DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**, em 23/11/2023, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0629827** e o código CRC **B22DA14C**.

Referência: Processo nº 23109.016088/2023-73

SEI nº 0629827

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1192 - www.ufop.br